



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 001/2025

Dispõe sobre a criação do denominado festival de Forró da Vila, em Regência Augusta, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o Festival de Forró Pé de Serra da Vila de Regência, o denominado Forró da Vila, a ser realizado anualmente preferencialmente no primeiro final de semana do mês de setembro.

Parágrafo único. A realização do Festival de Forró Pé de Serra, no Balneário de Regência Augusta, tem como objetivo o fomento do Turismo e do empreendedorismo, por meio de Políticas Públicas com enfoque na cultura local.

Art. 2º O Festival de Forró da Vila constará do calendário oficial de eventos do Município de Linhares e terá por objetivos gerais:

- I - A utilização das múltiplas manifestações musicais e das atividades artísticas alusivas a esta como ferramenta de resgate e transformação social;
- II - A promoção da música como ferramenta de diálogo, integração e transformação social, de estímulo ao pensamento crítico e criativo e de manifestação cultural;
- III - O desenvolvimento da cultura focado na música, na dança, e nas atividades culturais conexas a elas;
- IV - A formação, a valorização e a profissionalização do músico local;
- V - Valorizar e incentivar a cultura e a criação musical;
- VI - Valorizar e incentivar a tipicidade da dança;
- VII - Difundir bens, conteúdos e valores oriundos das criações artísticas e expressões culturais;
- VIII - estimular a criação, a produção e a inovação de linguagens e processos artísticos;
- IX - Apoiar e impulsionar programas e projetos de música, dança, e atividades correlatas, que respeitem os objetivos e os princípios sociais desta Lei, promovidos por entidades idôneas;
- X - Promover integração social, sem qualquer distinção de origem, cor, raça, sexo, religião ou partido.

Art. 3º O Festival de Forró da Vila terá como objetivos específicos:

- I – Promover o turismo no balneário de Regência;
- II- Promover o empreendedorismo através de uma feira gastronômica e de artesanato, aumentando a renda dos moradores locais no respectivo balneário.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

III - Incentivar a Cultura por meio de incentivo aos artesãos locais;

IV - Fomentar práticas educativas socioambientais que envolva a participação da comunidade (crianças, jovens, adultos e idosos), sobre a cultura local e meio ambiente, através da conscientização para as necessidades de preservação da natureza para uma vida sustentável e saudável.

Art. 4º O Festival de Forró Pé de Serra da Vila de Regência contará com o Concurso Musical de Calouros e um Concurso de Dançarinos Amadores, cujo regulamento de inscrição, participação e julgamento será elaborado e publicado previamente por Comissão Especial nomeada por Decreto e composta por 4 (quatro) membros, dos quais:

I - 1 (um) membro indicado pelo Prefeito Municipal;

II - 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

III - 1 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

IV - 1 (um) membro indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º O Júri do Concurso Musical de Calouros e o júri do Concurso de Dançarino Amadores será composto por 5 (cinco) jurados, dos quais 2 (dois) serão indicados pelo Poder Público (Prefeito Municipal) e 3 (três) serão indicados pela Associação de moradores de Regência.

Art. 5º As apresentações durante o Festival deverão ser realizadas em espaços públicos e/ou dependências de prédios públicos, com entrada gratuita da população.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 7º O Poder Executivo, no uso de suas atribuições, disporá de meios para a aplicação da presente Lei no que for necessário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 03 de fevereiro de 2025.

CAIO FERRAZ RAMOS

Vereador - PODEMOS





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICAÇÃO

Dez anos depois do rompimento da barragem de Fundão na cidade de Mariana, que devastou cidades, vilas e diversas comunidades por onde passaram os rejeitos de lama ceifando vidas e comprometendo fisicamente, emocionalmente e financeiramente outras tantas.

Essa tragédia trouxe danos irreparáveis para a comunidade da vila de regência, visto que, a grande maioria dos moradores viviam da pesca e do turismo local com a prática do surf a nível nacional.

Essa trágica e fatídica ocorrência, trouxe inúmeros problemas aos moradores da Vila, afetando desde as crianças até os idosos. Problemas esse de diversas naturezas; saúde, socioeconômicos com a falta da pesca, falta de água potável e principalmente emocionais. Tudo isso, expôs a comunidade à grande risco para a vulnerabilidade social, fazendo com que a comunidade apresentasse altos índices de drogadição, violência entre outras mais.

A paralização e/ou diminuição dessas atividades, deixou tal comunidade à mercê e com um passivo socioeducacional-cultural-econômico muito grande. Em conversas com moradores das localidades, percebemos, o quão eles se sentiam desassistidos pelo poder público e pela sociedade.

Como produto das visitas realizadas, encontramos um cenário muito desfavorável e desafiador, tangente às perspectivas do retorno do cenário cultural e turístico após tragédia, ficando evidenciado que a realidade das pessoas era de elevado desânimo e total desmotivação para o retorno da pesca e do surf, causando percepção de comportamentos de depressão, desemprego e ausência de renda pela falta de apoio e suporte dos órgãos públicos.

Diante de tal situação, juntamente com a comunidade, colaboradores voluntários, idealizou-se a elaboração de um Projeto cultural denominado Forró da Vila, dando luz e visibilidade ao fomento do empreendedorismo em diversas áreas de trabalho, e promovendo o bem-estar individual e coletivo, a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

Portanto, o Projeto justifica-se e apresenta-se de grande relevância para a sociedade visto que mostra a necessidade de reparação sociocultural na vida da comunidade local e seus familiares, não só como alternativa para o turismo, mas também como promoção da cultura e entretenimento local, além de uma ferramenta eficaz na construção de um novo indivíduo dentro de cada fase de desenvolvimento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300033003700300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio Ferraz Ramos** em 04/02/2025 17:30

Checksum: **D32246A8F64B678271D3F28C611950DD246309B8236E6CF08B6B51047A00384B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300033003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.